DECRETO Nº 2962 DE 13 DE MAIO DE 2004.

AUTORIZA A SUPERINTENDÊNCIA DE RENDAS MOBILIÁRIAS A ESTABELECER DATA PARA RECOLHIMENTO DO ISSQN DE EMPRESAS COM ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DE CONTABILIDADE E PAGAMENTO FORA DO MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS.

O Prefeito do Município de Sete Lagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inc. IX do art. 102 da Lei Orgânica do Município de Sete Lagoas, e pelo parágrafo único do art. 254 da lei Complementar nº 74/2002 e, Considerando as dificuldades que encontram as empresas tomadoras de serviços que efetuam retenção do ISSQN e das empresas prestadoras de serviços que têm estrutura organizacional de contabilidade e pagamento fora do Município de Sete Lagoas, DECRETA:

Art. 1º Fica o Superintendente de Rendas Mobiliárias autorizado a estipular a data de recolhimento do ISSQN, incidente nas operações de retenção na fonte e empresas que tenham, comprovadamente, estrutura organizacional de contabilidade e pagamento estabelecida fora do Município de Sete Lagoas.

Art. 2º Para o pagamento efetuado após o prazo estabelecido pelo Superintendente de Rendas Mobiliárias, em conformidade com o artigo anterior, serão aplicadas as disposições da Lei Complementar nº 74/2002.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 13 de maio de 2004.

RONALDO CANABRAVA
Prefeito Municipal